



Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré - 02PROM_MNC
 Avenida Governador José Lindoso, s/nº, Esquina com a Travessa Manaus, Nossa Senhora do Rosário -
 Manicoré-AM
 (92) 3655-0967 - (92) 99274-8629 - 02promotoria.mnx@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000140279.02PROM_MNC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio desta Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 127 e 129 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento hábil à disposição do órgão ministerial para o acompanhamento de instituições públicas quanto à execução de sua atividade-fim dentro dos parâmetros legais impostos ao atuar público, bem como na implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a energia elétrica é serviço público essencial e indispensável à dignidade humana, sendo imprescindível para assegurar condições mínimas de cidadania e qualidade de vida às populações ribeirinhas do Amazonas, garantindo iluminação, conservação de alimentos, funcionamento de equipamentos de comunicação, acesso à educação, saúde e desenvolvimento de atividades produtivas;

CONSIDERANDO que, no caso específico das comunidades da parte inferior do Rio Madeira, o fornecimento de energia elétrica assume caráter ainda mais relevante diante da distância dos centros urbanos, das dificuldades logísticas e da dependência de serviços que necessitam de energia para funcionamento contínuo;

CONSIDERANDO a interrupção no fornecimento de energia elétrica nessas comunidades desde abril de 2025, e a apresentação, pela concessionária Amazonas Energia S/A, de cronograma para normalização dos serviços, prevendo o restabelecimento da energia **em toda a parte inferior do Rio Madeira até 31/10/2025**;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em **Procedimento Administrativo** com o objetivo de acompanhar a execução do cronograma apresentado pela Amazonas Energia S/A e adotar as medidas cabíveis para garantir a continuidade e qualidade do serviço público de fornecimento de energia elétrica, adotando-se as seguintes diligências iniciais:

1. **Publique-se**, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o **extrato** da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP;
2. **Designar** a servidora Sandra Maria da Silva Vasconcelos, para secretariar o presente Procedimento Administrativo e adotar as providências cabíveis para seu regular andamento;
3. **Oficie-se à concessionária Amazonas Energia S/A**, requisitando para que, no prazo de **10 (dez) dias**, comprove documentalmente se o fornecimento de energia elétrica foi efetivamente restabelecido na Comunidade do Ribamar na data prevista de 04/08/2025. Em caso negativo, a concessionária apresente justificativa técnica detalhada e novo prazo para a conclusão do serviço, indicando as medidas emergenciais adotadas para mitigar os prejuízos à comunidade;
4. **Notifique-se** o denunciante para ciência do cronograma apresentado pela concessionária, que

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 189.2025.000025 - Documento 2025/0000140279 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código f85ca978

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://portal.mpam.mp.br>



prevê a conclusão do restabelecimento de energia em todas as comunidades afetadas até 31/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manicoré/AM, data da assinatura eletrônica.

Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Ludmilla D. de F. Coutinho em 14/08/2025



Documento assinado digitalmente
IZAEL ALENCAR FERNANDES
Data: 15/08/2025 18:07:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

